



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o serviço de vídeo monitoramento, para atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e departamentos do Município, conforme especificação a baixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras, instaladas em diversos pontos estratégicos no Município, traz a necessidade para a instituição, proporcionar mais segurança e confiança para toda população.

2.2. Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos. Por tais motivos é de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de monitoramento pelo sistema de circuito interno.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. A estimativa de custo será apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos, obtidos por empresas especializadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante contratada deverá prestar o serviço nos locais estabelecidos pelo profissional designado pelas Secretarias, e nas condições estipuladas, e no prazo a depender da necessidade e conforme autorização da Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens ou serviços de má qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas materiais e equipamentos defeituosos;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação de serviço a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 5.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.9.** Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a perfeita prestação de serviço de vídeo monitoramento ora contratado;
- 5.10.** Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.11.** A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos.
- 5.12.** O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 5.13.** A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.
- 5.14.** Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- 5.15.** Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.
- 5.16.** O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.
- 5.17.** A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.



6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das câmeras e equipamentos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Sr. Joao Henrique Martins de Araújo Junior, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária:
4.122.0003.2.005.3.3.90.39-17

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:
- 10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na data do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso ou falha injustificados, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do contrato**, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou mais fornecimento;

10.2. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbáiba-GO, 25 de agosto de 2023

MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretária Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência